

TERMO DE REFERÊNCIA 04/2025/SAAE

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente **Termo de Referência** tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir, através dos procedimentos legais e pertinentes, os elementos que nortearão a **contratação de empresa especializada para realização de estudos, dentre os quais análise de água, estudos de vazão e estudo de autodepuração bem como serviços administrativos para emissão do termo de outorga de água superficial perante órgãos ambientais** com finalidade de atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, doravante denominado de CONTRATANTE.

1.2. A contratação será procedida por licitação, pela modalidade Pregão Eletrônico, fundamentado no Art. 6º Inciso XLI, Art. 17 §2 da Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos e Art. 69 do Decreto Municipal 59.677/23.

1.2.1. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela probabilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a disputa licitatória (Art. 18 Inciso VIII da Lei 14.133/21).

1.3. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que perfeitamente exequíveis e observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento, conforme Art. 69 do Decreto Municipal 59.677/23.

2. ORGÃO SOLICITANTE:

2.1. SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos.

3. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM (Art. 6º Inciso XIII; Art. 20; Art. 29 da Lei 14.133/2021; Decreto Municipal 59.671/23 Art. 1º §1º):

3.1. O **objeto** enquadra-se na classificação de qualidade comum por apresentar padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no ato convocatório e no presente **Termo de Referência**, por meio de especificações usuais do mercado e executada por grande número de empresas e Instituições do mercado, sem especificações técnicas complexas (**Art. 29 da Lei nº 14.133/21**).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 15 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos;

4.1. Unidade: 15.001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos;

4.2. Função: 17 – Saneamento;

4.3. Sub Função: 512 – Saneamento Básico Urbano;

4.4. Programa: 0036 - Água é vida;

4.5. Projeto/Atividade: 2249 – Captação e Distribuição de Água Potável à comunidade;

4.6. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica;

4.7. Desdobramento: 51.00 – Serviços de Análise de Pesquisas Científicas;

4.8. Fonte de recursos: 15010000 – Recursos Livres.

5. OBJETO:

5.1. Contratação de contratação de empresa especializada para realização de estudos, quais sejam de análise de água, estudos de vazão, estudo de autodepuração que permitam a emissão do termo de outorga perante órgãos ambientais possui a finalidade de atender as necessidades deste SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos.

5.2. Descrição pormenorizada do objeto: Estudos para emissão do Termo de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Superficiais

Nota 1: As coletas e análises serão aproximadamente nas seguintes coordenadas:

Ponto 1 - 12°42'54.3""S 60°10'00.9""W – montante

Ponto 2 - 12°42'07.5""S 60°09'59.3""W – local do descarte de efluente

Ponto 3 - 12°41'05.8""S 60°09'47.5""W - jusante"

6. JUSTIFICATIVA:

6.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se discriminada no item 03 e seus subitens do Estudo Técnico Preliminar - AnexoI deste Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DE CONSUMO:

Redigido: Leonardo Reis Santos
Agente Administrativo – Matrícula 498

7.1. O levantamento de consumo encontra-se discriminada no item 06 e subitens do Estudo Técnico Preliminar – Anexo I deste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DE VALOR:

8.1. O valor estimado para contratação é de **R\$ 31.315,80**.

8.2. Os valores estão baseados em uma ampla pesquisa de preços realizada pelos técnicos do SAAE, em que fora realizado o valor médio entre as pesquisas, levando em consideração somente o valor unitário cotado pelas empresas, conforme Quadro Comparativo **Anexo III deste Instrumento**. As quantidades, as especificações com as descrições pormenorizadas do objeto e valores são:

LOTE	OBJTO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO
1	Caracterização do corpo hídrico e da área de estudo - A localização do estudo será no futuro ponto de descarte do efluente tratado da Estação de Tratamento de Esgoto de Vilhena, próximo a coordenada geográfica (12°42'7.85"S/60°9'59.19"W). Descrição geral do empreendimento, detalhamento do SES em implantação, mapa de localização do ponto de lançamento, caracterizar os principais usos da água na área potencialmente atingida pela ETE; Características ambientais da área de estudo (clima, vegetação, solo, geomorfologia, em mapas georreferenciados).	SERVIÇO	1	R\$ 4.728,23
2	Deverá ser apresentado o estudo de medição de vazão (teste de vazão com molinete), o qual deverá conter a metodologia utilizada do teste, indicar o regime hídrico, nome do corpo hídrico, o fluxo da água superficial, a relação do corpo hídrico em relação as Bacias, Sub Bacias e Microbacias hidrográficas, mapa de localização e o relatório fotográfico do teste e parecer conclusivo do teste, com ART do Responsável Técnico habilitado pela elaboração do Estudo, emitida pelo CREA/RO, indicando os níveis de água no ponto de lançamento no período de estiagem e a viabilidade para recebimento de efluente tratado	SERVIÇO	1	R\$ 5.833,33
3	Deverá ser apresentado o estudo de medição de vazão (teste de vazão com molinete), o qual deverá conter a metodologia utilizada do teste, indicar o regime hídrico, nome do corpo hídrico, o fluxo da água superficial, a relação do corpo hídrico em relação as Bacias, Sub Bacias e	SERVIÇO	1	R\$ R\$ 5.833,33

Redigido: Leonardo Reis Santos
Agente Administrativo – Matrícula 498

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

	Microbacias hidrográficas, mapa de localização e o relatório fotográfico do teste e parecer conclusivo do teste, com ART do Responsável Técnico habilitado pela elaboração do Estudo, emitida pelo CREA/RO, indicando os níveis de água no ponto de lançamento no período de verão e a viabilidade para recebimento de efluente tratado			
4	Qualidade da água no ponto de lançamento de efluentes - Realizar as análises físico-químico-bacteriológico em 3 pontos de coleta, no período de cheia, sendo distribuídos a montante, no local e a jusante do local que será lançado o efluente tratado. Parâmetros: Turbidez, sólidos Totais, Cor e Temperatura, pH, oxigênio dissolvido, Demanda Bioquímica de Oxigênio (5 dias, 20°C) - DBO5, Demanda Química de Oxigênio-DQO, Carbono Orgânico Total (mg/l), nitrogênio total, nitrogênio amoniacal total, nitrito, nitrato, fósforo total, Condutividade elétrica, Sólidos Totais Dissolvidos, Cloretos, Orto-fosfato, coliformes Totais e Termotolerantes e densidade de cianobactérias e Clorofila "a"	SERVIÇO	1	R\$ 2.389,31
5	Qualidade da água no ponto de lançamento de efluentes - Realizar as análises físico-químico-bacteriológico em 3 pontos de coleta, no período de seca, sendo distribuídos a montante, no local e a jusante do local que será lançado o efluente tratado. Parâmetros: Turbidez, sólidos Totais, Cor e Temperatura, pH, oxigênio dissolvido, Demanda Bioquímica de Oxigênio (5 dias, 20°C) - DBO5, Demanda Química de Oxigênio-DQO, Carbono Orgânico Total (mg/l), nitrogênio total, nitrogênio amoniacal total, nitrito, nitrato, fósforo total, Condutividade elétrica, Sólidos Totais Dissolvidos, Cloretos, Orto-fosfato, coliformes Totais e Termotolerantes e densidade de cianobactérias e Clorofila "a".	SERVIÇO	1	R\$ 2.389,31
6	Estudo de autodepuração do corpo hídrico - Realizar o estudo conforme legislação vigente, apresentando a metodologia utilizada, incluindo gráficos e tabelas e todas as informações técnicas necessárias para a aprovação do órgão regulador.	SERVIÇO	1	R\$ 7.048,33
7	Protocolo do pedido de outorga junto ao órgão ambiental competente – SEDAM/RO	SERVIÇO	1	R\$ 1.527,29
8	Entrega do Termo de Outorga emitido pela SEDAM/RO	SERVIÇO	1	R\$ 1.566,67
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 31.315,80

Redigido: Leonardo Reis Santos
Agente Administrativo – Matrícula 498

9. METODOLOGIA UTILIZADA

9.1. As metodologias analíticas deverão atender às normas nacionais e internacionais mais recentes, conforme exigências do Art. 22 da Portaria GM/MS nº 888/2021, tais como:

9.1.1. Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF).

9.1.2. United States Environmental Protection Agency (USEPA).

9.1.3. Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO) e;

9.1.4. Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

10.2. Válido ressaltar que aquele que contrata com o serviço público deve manter todas as qualificações técnicas durante a vigência do contrato sob a pena de cancelamento do contrato ou seu equivalente e a devida aplicação de sanções.

10.3. A proposta da empresa deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do objeto com todas as especificações mínimas exigidas.

10.4. A proposta da empresa deverá conter, obrigatoriamente, o valor unitário do objeto proposto.

10.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, com lote Único.

10.6. A execução do objeto se dá apenas após a assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de Empenho e após a autorização fornecida para início dos serviços.

10.7. A execução do objeto se findará somente a partir da emissão do Termo de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para lançamento de efluentes.

Redigido: Leonardo Reis Santos
Agente Administrativo – Matrícula 498

10.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o SAAE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.9. A empresa interessada deverá atender a todos os normativos legais vinculados aos serviços e também declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços

10.10. A empresa deverá fornecer qualquer documentação ao Saae até que a emissão do Termo de Outorga seja protocolada na autarquia.

10.11. O trabalho deve ter a participação de todos os profissionais listados e habilitados na Proposta Técnica, os quais serão responsáveis pela redação final do estudo.

10.12. Os estudos deverão ser apresentados em 2 etapas, sendo no período de chuvas (outubro a abril) e no período seco (maio a setembro). Em cada etapa deverá ser entregue os estudos do corpo hídrico como a vazão e análises de água. A caracterização do corpo hídrico será entregue na primeira etapa.

10.13. Após a contratação, deverão ser apresentados relatórios mensais com o resultado dos estudos por meio digital para o e-mail dppsaae@gmail.com.

10.14. Manter comunicação constante com o contratante.

10.15. A contratada deverá ser responsável por acompanhar o protocolo até o parecer final e emissão do Termo de Outorga e realizar complementações quando solicitado.

10.16. Para execução dos serviços, deverão ser observados os critérios estabelecidos pela SEDAM/RO. Além disso, é importante utilizar metodologias reconhecidas e validadas para a análise e elaboração dos documentos.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1 Para o atendimento da demanda, deverá ser entregue um Requerimento de Outorga para a SEDAM, solicitando a obtenção de Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos, contendo todos os documentos necessários.

11.2. Dentre os documentos a serem protocolados na SEDAM está o Relatório de Avaliação do Uso de Recursos Hídricos Superficiais - RAURHS, que deverá conter a identificação da equipe técnica responsável pela elaboração do estudo com a respectiva ART do Responsável Técnico pelo Estudo, capa, apresentação, índice, elementos de

Redigido: Leonardo Reis Santos
Agente Administrativo – Matrícula 498

avaliação, conclusão, referências e anexos, conforme Termo de Referência para obtenção de outorga disponível pela SEDAM/RO;

11.3. Os elementos mínimos necessários do RAURHS são:

11.3.1. Descrição geral do empreendimento;

11.3.2. Detalhamento do Sistemas de Esgotamento Sanitário em implantação;

11.3.3. Indicação do ponto de lançamento do efluente, apresentando o mapa de localização dos mesmos com relatório fotográfico;

11.3.4. Características ambientais da área de estudo (clima, vegetação, solo, geomorfologia, etc);

11.3.5. Caracterização do corpo hídrico, onde deverá ser apresentado o estudo de medição de vazão (teste de vazão), o qual deverá conter a metodologia utilizada do teste, indicar o regime hídrico, nome do corpo hídrico, o fluxo da água superficial, a relação do corpo hídrico em relação as Bacias, Sub Bacias e Microbacias hidrográficas, o relatório fotográfico do teste e parecer conclusivo do teste, indicando a viabilidade do corpo hídrico para receber o efluente tratado tanto no período de estiagem (verão) quanto no período de cheia (inverno), indicando os níveis de água no ponto de lançamento no período de estiagem e no período de verão;

11.3.6. Caracterizar os principais usos da água na área potencialmente atingida pela Estação de Tratamento de Esgotos (apenas no primeiro ciclo de coletas), em mapas georreferenciados em escala 1:5.000, tais como: abastecimento doméstico ou industrial; lançamento de efluentes domésticos e industriais; desenvolvimento de atividades de aquicultura; retirada de recursos minerais; agricultura e irrigação; preservação da fauna e da flora; navegação; pesca; lazer; entre outros usos;

11.3.7. Informações acerca da análise de água no corpo receptor no ponto de lançamento dos efluentes, bem como de pontos previamente indicados a montante e a jusante do ponto de lançamento, onde deve apresentar os boletins de análises físico-químico-bacteriológico e de potabilidade da água, devidamente assinada e com laudo apresentando a conformidade ou não da água, sendo que em caso de não conformidade, qual a metodologia que será adotada para o enquadramento da mesma em relação aos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

11.3.8. Estudo de autodepuração do corpo hídrico, conforme especifica a legislação vigente (contendo a série histórica das vazões, com identificação de vazão média, máxima e mínima do corpo hídrico; análises físico-químicas e microbiológicas no corpo

Redigido: Leonardo Reis Santos
Agente Administrativo – Matrícula 498

receptor), observado o disposto no Item 9.5 do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I deste Termo de Referência);

11.3.9. Parecer Conclusivo do Responsável Técnico sendo favorável ou desfavorável acerca da possibilidade do lançamento de efluentes no referido corpo hídrico.

11.4. Em relação às coletas de água, a contratada deverá entregar um relatório contendo todos os mapas dos trechos e seus respectivos pontos de coleta, identificação/caracterização dos pontos de coleta, análises realizadas e seus resultados, registros fotográficos das coletas, etc.

11.4.1. Deverão ser apresentadas uma campanha de coleta no período seco e uma no período chuvoso para cada um dos pontos abaixo relacionados, o que totalizará **6 relatórios de qualidade**:

- a) **Ponto 1** - 12°42'54.3"S 60°10'00.9"W – montante
- b) **Ponto 2** - 12°42'07.5"S 60°09'59.3"W – local do descarte de efluente
- c) **Ponto 3** - 12°41'05.8"S 60°09'47.5"W – jusante

11.4.2. A caracterização qualitativa do corpo receptor do efluente tratado deverá contemplar:

a) **Análises Físico-químicas:** Turbidez, sólidos Totais, Cor e Temperatura, pH, oxigênio dissolvido, Demanda Bioquímica de Oxigênio (5 dias, 20°C) - DBO5, Demanda Química de Oxigênio-DQO, Carbono Orgânico Total (mg/l), nitrogênio total, nitrogênio amoniacal total, nitrito, nitrato, fósforo total, Condutividade elétrica, Sólidos Totais Dissolvidos, Cloretos, Orto-fosfato.

b) **Análises Microbiológicas:** Coliformes Totais e Termotolerantes,

c) **Demais análises:** Densidade de cianobactérias e Clorofila “a”.

Obs:

- Temperatura, pH e OD devem ser medidos *in loco*;
- Deve-se contemplar no estudo uma campanha realizada no período de estiagem e outra campanha no período chuvoso;

Redigido: Leonardo Reis Santos
Agente Administrativo – Matrícula 498

- Apresentar laudos do laboratório responsável pelas análises, devidamente assinado por profissional habilitado, bem como, o método utilizado para as mesmas e a metodologia usada para preservação das amostras;
- Os pontos utilizados para a coleta de amostras deverão ser plotados em mapa na escala de 1:5000.

11.5. O Estudo de Autodepuração do corpo hídrico (Igarapé Pires de Sá) dever contemplar:

11.5.1 Determinar a vazão de referência (Q_{95}) para o Igarapé Pires de Sá nos pontos de lançamento do efluente final da ETE;

11.5.2 Informações sobre a rede hidrográfica, caracterização da vazão atual do curso d'água nos pontos de lançamento do efluente final da ETE contemplada no estudo, devendo determinar: a seção transversal considerando largura e profundidade, bem como a velocidade média do fluxo no momento do estudo;

11.5.1. Caso inexistam registros fluviométricos na bacia hidrográfica em estudo, deve-se adotar a regionalização de vazões para o cálculo da vazão de referência;

11.5.2. Determinar a declividade do Igarapé Pires de Sá.

11.5.3. Apresentar calibração dos modelos hidrodinâmico e de qualidade da água com representação gráfica e estatística, mostrnado que os erros obtidos estão dentro de uma tolerância admissível e que há coerência entre valores medidos e modelados.

11.5.4. O modelo deverá ser apresentadas a extensão das zonas de mistura de lançamento do efluente da ETE.

11.5.5. Quaisquer outras variáveis a serem medidas ficarão a critério da equipe técnica responsável pela elaboração do estudo.

11.5.6. Recomenda-se que a forma de pagamento seja efetuada conforme a execução de cada item descrito no Quadro 1 do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I deste termo de referência).

11.5.7. Sugere-se que os estudos sejam apresentados em 04 (quatro) etapas:

a) Fase I – Entrega dos estudos na 2ª quinzena de agosto de 2025: Estudo de medição da vazão no período de estiagem conforme o Item 2 do Quadro 1 do ETP. Apresentação da qualidade da água conforme parâmetros apresenados no Item 5 do Quadro 1

b) Fase II – Entrega dos estudos na 1ª quinzena de dezembro de 2025: estudo de medição da vazão no período de cheia conforme o Item 3 do Quadro 1 deste ETP. Apresentação da qualidade da água conforme parâmetros apresentados no Item 4 do Quadro 1.

c) Fase III – Entrega dos estudos até a 2ª quinzena do mês de janeiro de 2026: Apresentação da caracterização do corpo hídrico conforme o Item 1 do Quadro 1 do ETP. Apresentar o estudo de autodepuração do corpo hídrico conforme o Item 6 do Quadro 1 do ETP. Protocolo do pedido de outorga (Item 7).

d) Fase IV – Entrega do Termo de Outorga (Item 8 do Quadro 1 do ETP) até março de 2026

11.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos resultados e do material para as análises, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

11.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade dos estudos com o Termo de Referência e com o Edital, os mesmos deverão ser refeitos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis após a notificação pela CONTRATANTE;

12. PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega de **cada objeto**, conforme item 8 deste Termo de Referência, através de transferência bancária em conta corrente (**Art. 142 da Lei 14.133/21**), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo Diretor Geral e pelo Fiscal de Contrato conforme conferência pelo Controle Interno.

12.2. A nota fiscal deverá conter a descrição do objeto, conforme discriminado na nota de empenho, constar os dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e ISS Municipal no caso de prestação de serviços.

12.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

12.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer

Redigido: Leonardo Reis Santos
Agente Administrativo – Matrícula 498

ônus a CONTRATANTE.

12.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

12.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

12.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(6\% \times 100)}{365}$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.9.1. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual

Redigido: Leonardo Reis Santos
Agente Administrativo – Matrícula 498

atraso de pagamento.

12.9. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

12.10. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

12.11. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

12.12. Os pagamento se darão de forma parcelada a partir da conclusão de cada etapa da contratação, da seguinte forma:

ETAPAS DA CONTRATAÇÃO		
DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
Caracterização do corpo hídrico e da área de estudo - A localização do estudo será no futuro ponto de descarte do efluente tratado da Estação de Tratamento de Esgoto de Vilhena, próximo a coordenada geográfica (12°42'07.5"S 60°09'59.3"W). · Descrição geral do empreendimento, detalhamento do SES em implantação, mapa de localização do ponto de lançamento, caracterizar os principais usos da água na área potencialmente atingida pela ETE; · Características ambientais da área de estudo (clima, vegetação, solo, geomorfologia, em mapas georreferenciados).	1	R\$ 4.728,23

Redigido: Leonardo Reis Santos
Agente Administrativo – Matrícula 498

Deverá ser apresentado o estudo de medição de vazão (teste de vazão com molinete), o qual deverá conter a metodologia utilizada do teste, indicar o regime hídrico, nome do corpo hídrico, o fluxo da água superficial, a relação do corpo hídrico em relação as Bacias, Sub Bacias e Microbacias hidrográficas, mapa de localização e o relatório fotográfico do teste e parecer conclusivo do teste, com ART do Responsável Técnico habilitado pela elaboração do Estudo, emitida pelo CREA/RO, indicando os níveis de água no ponto de lançamento no período de estiagem e a viabilidade para recebimento de efluente tratado.	1	R\$ 5.833,33
Deverá ser apresentado o estudo de medição de vazão (teste de vazão com molinete), o qual deverá conter a metodologia utilizada do teste, indicar o regime hídrico, nome do corpo hídrico, o fluxo da água superficial, a relação do corpo hídrico em relação as Bacias, Sub Bacias e Microbacias hidrográficas, mapa de localização e o relatório fotográfico do teste e parecer conclusivo do teste, com ART do Responsável Técnico habilitado pela elaboração do Estudo, emitida pelo CREA/RO, indicando os níveis de água no ponto de lançamento no período de verão e a viabilidade para recebimento de efluente tratado.	1	R\$ 5.833,33
Qualidade da água no ponto de lançamento de efluentes - Realizar as análises físico-químico bacteriológico em 3 pontos de coleta, no período de cheia, sendo distribuídos a montante, no local e a jusante do local que será lançado o efluente tratado. Parâmetros: Turbidez, sólidos Totais, Cor e Temperatura, pH, oxigênio dissolvido, Demanda Bioquímica de Oxigênio (5 dias, 20°C) - DBO5, Demanda Química de Oxigênio-DQO, Carbono Orgânico Total (mg/l), nitrogênio total, nitrogênio amoniacal total, nitrito, nitrato, fósforo total, Condutividade elétrica, Sólidos Totais Dissolvidos, Cloretos, Orto-fosfato, coliformes Totais e Termotolerantes e densidade de cianobactérias e Clorofila "a"	1	R\$ 2.389,31

Redigido: Leonardo Reis Santos
Agente Administrativo – Matrícula 498

Qualidade da água no ponto de lançamento de efluentes - Realizar as análises físico-químico bacteriológico em 3 pontos de coleta, no período de seca, sendo distribuídos a montante, no local e a jusante do local que será lançado o efluente tratado.	1	R\$ 2.389,31
Parâmetros: Turbidez, sólidos Totais, Cor e Temperatura, pH, oxigênio dissolvido, Demanda Bioquímica de Oxigênio (5 dias, 20°C) - DBO5, Demanda Química de Oxigênio-DQO, Carbono Orgânico Total (mg/l), nitrogênio total, nitrogênio amoniacal total, nitrito, nitrato, fósforo total, Condutividade elétrica, Sólidos Totais Dissolvidos, Cloretos, Orto-fosfato, coliformes Totais e Termotolerantes e densidade de cianobactérias e Clorofila "a".	1	R\$ 7.048,33
Estudo de autodepuração do corpo hídrico - Realizar o estudo conforme legislação vigente, apresentando a metodologia utilizada, incluindo gráficos e tabelas e todas as informações técnicas necessárias para a aprovação do órgão regulador.	1	R\$ 1527,29
Protocolo do pedido de outorga junto ao órgão ambiental competente – SEDAM/RO	1	R\$ 1.566,67
Entrega do Termo de Outorga emitido pela SEDAM/RO	1	R\$ 1.566,67
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 31.315,80

13. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

13.1. O objeto resultante desta licitação ensejará a celebração de Contrato, nos termos do Art. 111, da Lei nº. 14.133/2021 e durará até a finalização dos trabalhos pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo prorrogável automaticamente mediante justificativa fundamentada por escrito.

13.2. Caso a CONTRATADA não termine a tempo, seja por culpa dela ou mesmo do SAAE, aplicar-se-á o disposto no artigo 111 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

13.3. A alteração contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo

Redigido: Leonardo Reis Santos
Agente Administrativo – Matrícula 498

no artigo 124 da lei 14.133/21.

13.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a CONTRATANTE, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitados o limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

13.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo.

13.6. Constituem motivos para extinção do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21.

13.7. A extinção do contrato poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 137 da lei 14.133/21.

13.8. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

13.9. Este **Termo de Referência e seus anexos** estão vinculados ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (**Art. 92, Inciso II da Lei 14.133/2021**).

13.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (**Lei nº 14.133/2021, Art. 115, caput**).

13.11. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, **o objeto** do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (**Lei nº 14.133/2021, Art. 119**).

13.12. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (**Lei nº 14.133/2021, Art. 120**).

13.13. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (**Lei nº 14.133/2021, Art. 121, caput**).

Redigido: Leonardo Reis Santos
Agente Administrativo – Matrícula 498

13.14. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121, §1º).

14. DA GARANTIA CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A CONTRATADA fica dispensada da Garantia Contratual prevista no § 1º do Artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATANTE, através do ordenador de despesas, deverá designar o fiscal do contrato para o recebimento e controle das execuções dos serviços. O mesmo registrará todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.3 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.3.1. Ficam designados os seguintes fiscais:

FISCAL DE CONTRATO (TITULAR)	SUZANA MARTINS DA SILVA	MATRÍCULA N. 558
FISCAL DE CONTRATO (SUBSTITUTO)	SAVANELLE AROTIRENE TAVARES ROCHA	MATRÍCULA N. 564

14.3.1.1. A administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos e verificar sua efetividade. O acompanhamento e fiscalização é um processo contínuo que se estenderá por toda vigência do contrato.

14.3.1.2. A execução do contrato deverá ser fiscalizada por representante da administração especialmente designado. Para cada contrato celebrado.

14.3.1.3. Deve-se nomear quantos fiscais locais forem necessários. A necessidade e o número de fiscais locais deverão ser definidos no plano de fiscalização do contrato, o qual incluirá também, as tarefas, prazos e formas de registros que ficarão sob a responsabilidade de cada fiscal local.

14.3.2. Gestão De Contratos

Redigido: Leonardo Reis Santos
Agente Administrativo – Matrícula 498

14.3.2.1. Ao Gestor de Contratos, gerente funcional designado pela autoridade máxima da Autarquia e subordinado ao Gerente Orçamentário e de Compras, compete as atribuições administrativas e a função de administrar os contratos, desde sua concepção até a finalização. Cabe a ele as seguintes atribuições:

- a)** Indicar ao gestor da instituição situações de impedimentos para atuar na gestão e fiscalização do contrato;
- b)** Instruir o processo do contrato com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato;
- c)** Manter os registros em sistemas e controles institucionais atualizados;
- d)** Lançar as Atas de Registro de Preço e os Contratos Administrativos, bem como demais atos oriundos no sistema utilizado pela Autarquia e realizar as respectivas publicações necessárias nos sítios eletrônicos;
- e)** Providenciar a transparência ativa dos dados relacionados ao contrato, no site da instituição;
- f)** Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- g)** Identificar situações de impedimento ou riscos não aceitáveis relativos ao preposto indicado pela contratada e solicitar nova indicação, se necessária;
- h)** Formalizar o aceite do preposto da contratada, após a adequada indicação;
- i)** Identificar situações de impedimento ou riscos não aceitáveis relativos aos agentes públicos indicados para atuar na fiscalização do contrato;
- j)** Dar ciência formal aos agentes nomeados e disponibilizar os documentos relacionados ao contrato, as descrições das tarefas a serem desempenhadas e demais orientações necessárias à fiscalização;
- k)** Aprovar o plano de fiscalização do contrato;
- l)** Solicitar à autoridade competente a emissão de “Ordem de Início da Execução do Contrato”, quando houver;
- m)** Convocar e conduzir, quando necessária ou solicitado pelo fiscal, reunião com os agentes indicados para acompanhar a execução do contrato;

Redigido: Leonardo Reis Santos
Agente Administrativo – Matrícula 498

- n)** Acompanhar as ações dos agentes designados para fiscalizar o contrato, orientá-los e providenciar os recursos necessários à adequada fiscalização;
- o)** Receber documentos relativos ao contrato, respondê-los ou encaminhá-los para os demais agentes envolvidos no acompanhamento da execução do contrato;
- p)** Gerenciar a vigência do contrato, de modo a detectar, em tempo hábil, necessidades de prorrogação ou nova contratação;
- q)** analisar os pedidos de repactuação, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- r)** Notificar formalmente a empresa quanto a indícios de faltas contratuais falhas graves ou falhas reiteradas detectadas na execução do contrato, para fins de atendimento ao contraditório e ampla defesa;
- s)** Instruir processos de apuração de responsabilidade e encaminhar para a autoridade competente;
- t)** Providenciar o registro dos dados relativos às sanções aplicadas no âmbito do contrato;
- u)** Responsável por coordenar a atualização dos mapas de riscos relacionados à gestão do contrato;
- v)** Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Gerente Orçamentário e de Compras e que se coadunem com o cargo que exerce.

14.3.2.2. O Gestor de Contratos, a fim de subsidiar sua decisão, poderá solicitar manifestação técnica de outros departamentos da Autarquia e ainda de outros órgãos integrantes da Administração Pública Municipal.

14.3.3. Do Fiscal De Contrato

14.3.3.1. Ao Fiscal do Contrato compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Autarquia, verificar a correta execução do objeto da avença, observar o cumprimento das cláusulas contratuais, de modo a legitimar a e efetivar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de notificações, aplicação de sanções ou de rescisão e de sugerir eventuais modificações contratuais.

14.3.3.2. O fiscal de contrato é o principal agente público responsável por acompanhar

Redigido: Leonardo Reis Santos
Agente Administrativo – Matrícula 498

a execução do contrato, comprovará sua atuação mediante seu plano de fiscalização e relatório final de execução do contrato. Cabe a ele as seguintes atribuições:

- a)** Tomar ciência de sua indicação e, se for o caso, comprovar situações de impedimentos para atuar como fiscal do contrato;
- b)** Ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico/Termo de Referência e seus apensos e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- c)** Participar de reuniões convocadas pelo gestor do contrato;
- d)** Elaborar o plano de fiscalização do contrato em conformidade com o mapa de riscos relacionado à fiscalização do contrato;
- e)** Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais, exceto em caso de obras ou serviço de engenharia;
- f)** Juntar aos autos do processo, toda documentação relativa à fiscalização da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;
- g)** Analisar a conformidade dos serviços realizados ou dos bens entregues em relação aos critérios e condições estabelecidos no contrato, entre o quais o prazo de entrega, as obrigações, a vigência, o valor, a quantidade, a observância da descrição do material ou serviço, o modo de execução e registrar as análises em lista de verificações construída a partir do plano de fiscalização do contrato;
- h)** Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, com auxílio de listas de verificações e questionários de avaliações (quando for o caso) construídas a partir do plano de fiscalização do contrato;
- i)** Confirmar medições dos serviços, cronogramas e fornecimentos exceto em caso de obras ou serviço de engenharia;
- j)** Comunicar-se com o preposto da contratada, ou com a contratada, de modo a evitar dar ordens aos profissionais da contratada e afim de corrigir eventuais falhas na execução do objeto;
- k)** Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto ao objeto do contrato e comunicar, ao gestor do contrato, situações que exijam notificação do contratado;

Redigido: Leonardo Reis Santos
Agente Administrativo – Matrícula 498

-
- l)** Solicitar ao gestor do contrato reunião com os agentes de fiscalização, quando necessário;
 - m)** Encaminhar os registros que comprovam a fiscalização, com destaque para eventuais problemas encontrados, providências adotadas e problemas não corrigidos;
 - n)** Conferir as notas fiscais entregues pelo contratado ou pelo fornecedor, observando se esta possui validade, se fora emitida posteriormente a nota de empenho, se foi apresentada com tempo hábil para pagamento, se está corretamente preenchida, se os dados bancários estão informados e se o valor cobrado unitário e total corresponde ao que foi fornecido ou ao serviço prestado;
 - o)** Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação aos prazos previstos;
 - p)** Verificar se a execução dos serviços ou fornecimento de material originado de contratação se deu somente a partir da assinatura do contrato, autorização de compra ou do fornecimento ou ordem de execução de serviços e o respectivo empenho;
 - q)** Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais, exceto em caso de obras ou serviço de engenharia;
 - r)** Atestar as faturas através de relatório e liquidação em conjunto com o fiscal administrativo;
 - s)** Emitir o "Termo de Recebimento Provisório ". Esse termo deverá consolidar os "Termos de Recebimentos dos fiscais locais " emitidos;
 - t)** Emitir o "Termo de Recebimento Definitivo", em conjunto com o fiscal administrativo. Esse termo deverá referenciar os recebimentos provisórios emitidos;
 - u)** Elaborar relatório final da fiscalização do contrato em conjunto com o fiscal administrativo. Esse relatório consolidará os registros e relatórios parciais de todos os agentes envolvidos no acompanhamento da execução do contrato.

14.3.3.3. Quando não houver a designação de outras figuras, o fiscal do contrato assumirá a responsabilidade não só pela execução do objeto, mas também pelos aspectos administrativos e gerenciais do contrato.

14.3.3.4. Comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das

atividades de fiscalização em caso de férias ou licenças para que assuma um substituto.

14.3.4. Da Divisão de Engenharia

14.3.4.1. A Divisão de Engenharia Civil e Sanitarista poderá subsidiar o fiscal do contrato em função de suas competências técnicas relacionadas ao objeto pactuado no contrato. É indicado, principalmente, para os casos em que o fiscal do contrato necessite de assessoramento técnico para certificar a adequação dos produtos entregues ou serviços executados. Cabe a Engenharia as seguintes atribuições:

- a)** Tomar ciência da indicação e, se for o caso, comprovar situações de impedimentos para atuar como fiscal especializado do contrato;
- b)** Participar de reuniões convocadas pelo gestor do contrato;
- c)** Validar ou promover alterações no plano de fiscalização do contrato relativas às verificações e análises técnicas necessárias para o adequado acompanhamento da execução do contrato;
- d)** Analisar a conformidade dos serviços realizados ou dos bens entregues de acordo com os critérios e condições estabelecidos no contrato e registrar as análises em lista de verificações construída a partir do plano de fiscalização do contrato;
- e)** Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, com auxílio de listas de verificações construídas a partir do plano de fiscalização do contrato;
- f)** Realizar e/ou confirmar medições dos serviços, cronogramas e fornecimentos;
- g)** Comunicar, imediatamente, ao fiscal do contrato, com cópia ao gestor do contrato, as situações que exijam providências urgentes para corrigir problemas constatados durante a fiscalização do contrato;
- h)** Elaborar os registros da fiscalização que se fizerem necessários e encaminhá-los ao fiscal do contrato, conforme plano de fiscalização do contrato.

14.3.4.2. Comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização em caso de férias ou licenças para que assuma um substituto.

15. DA RESCISÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO:

15.1. Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente

Redigido: Leonardo Reis Santos
Agente Administrativo – Matrícula 498

motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (**Art. 137 da Lei 14.133/21**):

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Razões de interesse público, justificadas pela CONTRATANTE;
- g)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, parareabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2. O CONTRATADO terá direito à rescisão do contrato nas seguintes hipóteses (**Art. 137 § 2º da Lei 14.133/21**):

- a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no **Art.125 da lei 14.133/21**;
- b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado do recebimento da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE;

15.3. As hipóteses de extinção a que se referem as **Alíneas a, b, c e d 15.2 deste Instrumento** observarão as seguintes disposições (**Art. 137 §3º da Lei 14.133/21**):

Redigido: Leonardo Reis Santos
Agente Administrativo – Matrícula 498

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da **Alínea d do Inciso II do caput do Art. 124 da lei 14.133/21**.

15.4. A rescisão do contrato poderá ser (**Art. 138 da Lei 14.133/21**):

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.5. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo (**Art. 138 §1º da Lei 14.133/21**).

15.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a (**Art. 138 §2º da Lei 14.133/21**):

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de rescisão.

15.7. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências (**Art. 139 da Lei 14.133/21**):

I – Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não

execução;

- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

II – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

15.8. DO REAJUSTE CONTRATUAL:

15.8.1. O Reajuste dos valores contratual terá como data base o orçamento estimado conforme o §7º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

15.8.2. Deve ser observado o princípio da anualidade para o reajuste;

15.8.3. O índice a ser utilizado para o reajuste contratual será o IPCA e, em caso de sua extinção, outro que venha lhe suceder.

16. DA GARANTIA:

16.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado neste **Instrumento**, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a executar novamente todo serviço que estiver fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Autarquia, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

16.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

16.3. Todo objeto entregue não aceito deverá ser entregue novamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Redigido: Leonardo Reis Santos
Agente Administrativo – Matrícula 498

-
- 17.1** Fornecer os serviços conforme especificações, vaidades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE;
- 17.2.** Entregar os serviços contratados estritamente no prazo estipulado;
- 17.3.** Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:
- 17.4.** A empresa vencedora deverá possuir equipe técnica devidamente capacitada e com total conhecimento e domínio na área do objeto.
- 17.5.** Executar o objeto deste **Instrumento** conforme as especificações propostas na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.
- 17.6.** Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado.
- 17.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada.
- 17.8.** Retirar o Instrumento Contratual ou seu substituto no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.
- 17.9.** Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior.
- 17.10.** Responsabilizarem-se, integralmente, pela entrega do objeto com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa.
- 17.11.** Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação.
- 17.12.** Responsabilizarem-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na realização da contratação.
- 17.13.** Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam

Redigido: Leonardo Reis Santos
Agente Administrativo – Matrícula 498

favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço.

17.14. Como condição para celebração do Instrumento Contratual e seus respectivos pagamentos, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.15. Encaminhar via e-mail, saae@vilhena.ro.gov.br cópia das Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

17.16. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao SAAE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

17.17. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

17.18. A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro do prazo máximo estipulado e de acordo com os Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater;

17.19. Deverá ser garantida a qualidade dos serviços e este ficará sujeito à aprovação pelo profissional responsável da CONTRATANTE;

17.20. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso;

17.21. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do serviço, com todos os seus custos;

17.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE.

17.23. O CONTRATADO, ao emitir a Nota Fiscal, deve observar o que está disposto no Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo decreto Municipal nº 60.470/2023 e

Redigido: Leonardo Reis Santos
Agente Administrativo – Matrícula 498

ainda o Recurso Extraordinário nº 1293453, julgado no Supremo Tribunal Federal, quanto à retenção de Imposto de Renda, especificando o valor do Imposto de Renda a ser retido, observando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado, conforme rege:

Decreto Municipal 60.340/2023:

Art. 1º Ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda - IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta; II - as autarquias; e

III - as fundações municipais.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 2º A obrigação de retenção do Imposto de Renda alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto. Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, ao emitir as notas fiscais observarão às regras de retenção da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar a entrega do objeto dentro das especificações exigidas neste **Instrumento**.

18.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

18.3. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

18.4. Encaminhar o contrato para colhimento de assinatura da CONTRADA.

18.5. Conferir o objeto entregue e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

18.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir

Redigido: Leonardo Reis Santos
Agente Administrativo – Matrícula 498

suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

18.7. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste **Instrumento**.

18.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste **Instrumento**.

18.9. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste **Instrumento**.

19. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

19.1. Poderão participar desta dispensa os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste **Termo** e seus Anexos e estiverem habilitados juridicamente e economicamente, desde que:

- a) Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento.

19.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos **neste Instrumento e seus anexos** poderão acarretar em desclassificação da empresa.

19.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

19.3.1. Comprovação da capacidade técnica para o desempenho das atividades relacionadas ao objeto da contratação, por meio da apresentação da Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU em nome do responsável técnico pelos estudos descritos neste Termo de Referência, acompanhada de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/CAU, e cópias autenticadas das respectivas ART(s)/RRT ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprovem a execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto da contratação.

20. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS:

20.1. Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao

Redigido: Leonardo Reis Santos
Agente Administrativo – Matrícula 498

objeto do presente **Termo de Referência**, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.

20.2. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- b).** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d)** Empresas estrangeiras que não atenderem as exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado de Boas Práticas de Fabricação;
- e)** Que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Vilhena/SAAE, inclusive na condição de sócio ou dirigente;
- f)** Empresa que não possua sede e operação de funcionalidade.

21. PENALIDADES:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do **Art. 155 Lei nº 14.133/2021**, o CONTRATADO que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

Redigido: Leonardo Reis Santos
Agente Administrativo – Matrícula 498

devidamente justificado;

- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega **do objeto** da contratação sem motivo justificado e/ou recusar-se a efetivar a sua execução/entrega;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no **Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (**Art. 156 Lei nº 14.133/2021**):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII do Art. 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**Art. 156, §4º da Lei 14.133/21**);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas incisos II, III, IV, V, VI, VII do Art. 155 da Lei 14.133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**Art. 156, §5º da Lei 14.133/21**);
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (**Art. 156, §3º; Art. 162 da Lei 14.133/21**);
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (**Art. 156, §3º, Art. 162, Parágrafo Único da**

Redigido: Leonardo Reis Santos
Agente Administrativo – Matrícula 498

Lei 14.133/21).

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados (**Art. 156, §1º da Lei 14.133/21**):

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.4. A sanção prevista na **Alínea a do item 21.2 deste Instrumento** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na **Alínea a do item 21.1 deste Instrumento**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**Art. 156, §2º da Lei 14.133/21**).

21.5. A sanção estabelecida na **Alínea c do item 21.2 deste Instrumento** será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia, ou seja, do Diretor Geral (**Art. 156, §6º da Lei 14.133/21**).

21.6. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “b” e “c” do item 21.2 deste Instrumento**, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item **21.2** deste Instrumento (**Art. 156, §7º da Lei 14.133/21**).

21.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**Art. 156, §8º da lei 14.133/21**).

21.9. Na aplicação da sanção prevista nas **Alíneas “d” e “e” do item 21.2 deste Instrumento**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**Art. 157 da lei 14.133/21**).

21.10. A aplicação das sanções previstas no **item 21.2 deste Instrumento** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (**Art. 156, §9º da lei 14.133/21**).

21.11. A aplicação das sanções previstas nas **Alíneas “b” e “c” do item 21.2 deste Instrumento** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido

Redigido: Leonardo Reis Santos
Agente Administrativo – Matrícula 498

nos termos do **(Art. 158 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021)**.

22. INFORMAÇÕES GERAIS:

22.3. Este **Termo de Referência** tem como base legal a Lei nº 14.133/2021 – (Nova Lei de licitações e contratos).

22.4. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3322.5480 ou na sede do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena - RO, situado, na Avenida Major Amarante, nº 2788, Centro, Vilhena/RO, de segunda às sextas-feiras das 07h às 13h.

22.5. O presente Termo de Referência foi redigido por Rhaessa Bayerl Silvano, em conformidade as solicitações do setor demandante, conforme Estudo Técnico Preliminar e aprovado por Ricardo de Lima – Diretor Geral do SAAE – Decreto nº 62.450/2024.

23. DO FORO:

23.3. Fica eleito o foro da comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Vilhena/RO, 08 de maio de 2025.



Assinado por: LUIZ LOBIANCO 08/05/2025 16:06:44 DOCUMENTO
ASSINADO ELETRONICAMENTE



Assinado por: RICARDO DE LIMA 12/05/2025 14:45:40 DOCUMENTO
ASSINADO ELETRONICAMENTE